LEI Nº 4.457, DE 03 DE JULHO DE 2.018.

(Projeto de Lei nº 010/18, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (COGEMAS/MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Filiação ao Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS/MG), **entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09, a fim de contribuir para o desenvolvimento e consecução dos objetivos e finalidades previstos em seu Estatuto Social.**

Art. 2º. O Município de Lavras contribuirá anualmente com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) em favor do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais (COGEMAS/MG).

Art. 3°. Para fazer face às despesas com o Termo de Filiação referido no artigo 1° desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), na forma abaixo especificada:

02.14.01.08.244.0010.2037 – Realização de Parcerias de Caráter Social

3.3.50.41.00 – Contribuições

100 – Recurso Ordinário – R$ 700,00 (setecentos reais)

Parágrafo Único. Nos orçamentos seguintes serão consignadas dotações próprias.

Art. 4º. A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.14.01.08.244.0010.2037 – Realização de Parcerias de Caráter Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

100 – Recurso Ordinário – R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 3 de julho 2018.

JOSÉ CHEREM

Prefeito Municipal